

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.582, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação dos estudos e autorização da promoção de licitação, na modalidade concorrência, para posterior contratação de Parceria Público-Privada – PPP, na modalidade concessão administrativa, para concessão dos serviços de coleta, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho, precedido de obra pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 20, da Lei Complementar nº 592/2015 e inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que analisados os documentos produzidos no Processo Administrativo nº 10.00289-000/2021, referentes à fase interna da licitação a ser promovida, na modalidade concorrência, para posterior contratação de Parceria Público-Privada – PPP, na modalidade concessão administrativa, para concessão dos serviços de coleta, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho, foi verificado o atendimento de todos os requisitos legais, especialmente das Leis Federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.079/2004, bem como da Lei Complementar nº 592/2015;

CONSIDERANDO a realização do projeto em parceria com a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, dado ser instituição de notório saber, para fins de prestação de assessoria técnica para a formalização da contratação, bem como as demais questões objetivando a estruturação e validação do procedimento licitatório, por meio do Contrato nº 004/PGM/2021;

CONSIDERANDO que o projeto foi devidamente aprovado pelo Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH e pela Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar nº 592/2015;

CONSIDERANDO que a outorga da concessão dos serviços de coleta, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos contribuirá para a melhoria na qualidade de vida dos atuais e futuros moradores de Porto Velho, bem como se mostra benéfica do ponto de vista sustentável ambiental, sendo medida que permitirá avanço socioeconômico de toda a área contemplada;

CONSIDERANDO que os estudos foram devidamente desenvolvidos em consonância com o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Porto Velho/RO e Novo Marco do Saneamento, instituído pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que alterou a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO que os estudos respaldam e justificam tecnicamente o escopo do projeto e o prazo previsto para a concessão.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a promoção de licitação, na modalidade concorrência, para posterior contratação de Parceria Público-Privada – PPP, na modalidade concessão administrativa, para concessão dos serviços de coleta, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho, precedido de obra pública, conforme estudos constantes do Processo Administrativo nº 10.00289-000/2021.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados na área do Município de Porto Velho pelo período inicial de 20 (vinte) anos.

Art. 2º Caberá à Superintendência Municipal de Licitações dar sequência aos atos pertinentes à promoção da licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B8971794